



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Fl. 356

RUBRICA *m*

ATA DE JULGAMENTO DA PROVA DE CONCEITO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº GM-DE002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00014.20260226/0001-48

Às 09h15min do dia 28 de abril de 2026, na sede da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu/CE, reuniram-se os membros da Comissão de Avaliação designados para proceder ao julgamento da Prova de Conceito (POC), referente à contratação de empresa especializada para a locação de software, na modalidade SaaS (Software como Serviço), destinado à elaboração, gestão e publicação do Plano de Contratações Anual (PCA) para o exercício de 2026, com suporte técnico remoto.

A Comissão de Avaliação é composta pelos seguintes membros: Presidente: Otacílio Rodrigues da Silva Júnior; Membro: Isac Ribeiro Pinheiro; Membro: Calebe Tavares Arruda Alves Pinheiro.

Registra-se que a Prova de Conceito foi realizada no dia 27 de abril de 2026, às 10h00min, ocasião em que a empresa LIMA TECHSERVICES LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.058.542/0001-65, devidamente representada, apresentou o sistema e suas funcionalidades, conforme exigências previstas no instrumento convocatório.

Após a realização da demonstração, a Comissão procedeu à análise técnica detalhada, com base no Questionário de Avaliação constante no edital, contemplando os seguintes critérios: integração com o PNCP, funcionalidades do sistema, usabilidade e acessibilidade, segurança e controle de acesso, desempenho e estabilidade, backup e recuperação de dados, documentação e suporte.

Após análise minuciosa, a Comissão apurou os seguintes resultados:

- Total de itens avaliados: 25
- Itens atendidos: 25
- Taxa de aprovação: 100,0%

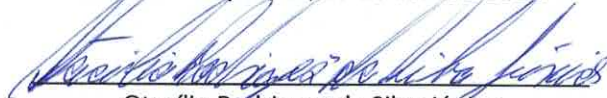
Verificou-se que a solução apresentada atendeu integralmente aos requisitos técnicos exigidos, destacando-se a integração efetiva com o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a automação dos processos, o bom desempenho do sistema, os mecanismos de segurança da informação, bem como a adequada geração de relatórios gerenciais. Ademais, a solução demonstrou satisfatória usabilidade, clareza na documentação apresentada e suporte técnico compatível com as necessidades da Administração.

Ressalta-se que todos os itens foram devidamente demonstrados de forma prática durante a Prova de Conceito, possibilitando a validação objetiva dos requisitos estabelecidos no edital.

Considerando que o edital estabelece como critério mínimo de aprovação o atendimento de 90% dos requisitos avaliados, conforme item 7.7, e tendo a empresa alcançado 100% de atendimento, a Comissão de Avaliação conclui que a empresa LIMA TECHSERVICES LTDA está APROVADA na Prova de Conceito, por atender plenamente aos requisitos técnicos exigidos para execução do objeto, nos termos do item 7.8 do instrumento convocatório.

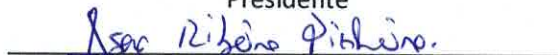
Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente sessão, lavrando-se a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada pelos membros da Comissão.

Senador Pompeu/CE, 28 de abril de 2026.



Otacílio Rodrigues da Silva Júnior

Presidente



Isac Ribeiro Pinheiro

Membro



Calebe Tavares Arruda Alves Pinheiro

Membro



Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Senador Pompeu

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FI 357
RUBRICA

PROVA DE CONCEITO
QUESTIONARIO DE AVALIACAO

Item de avaliação	Sim	Não
1. INTEGRACAO COM O PNCP		
1.1 O sistema e capaz de enviar o PCA para o Portal Nacional de Contratações Publicas (PNCP) automaticamente?	Sim	
Justificativa: O envio ao PNCP não foi executado durante a Prova de Conceito. O PNCP disponibiliza o ambiente oficial de homologação e testes treina.pncp.gov.br, especificamente desenvolvido para que fornecedores demonstrem a integração de forma segura e verificável, sem impacto nos dados oficiais. A empresa optou por não utilizar esse recurso, o que impediu qualquer verificação pratica da funcionalidade. Em substituição, foi exibido o PCA da Câmara Municipal de Aquiraz — entidade juridicamente distinta da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu, com CNPJ, estrutura organizacional, perfil de secretarias e configurações de acesso completamente diferentes. Exibir dados previamente enviados por terceiros não constitui demonstração da capacidade do sistema. Agrava-se o fato de a empresa ter informado que o envio seria realizado via API, o que contradiz diretamente a pergunta: o item avalia se o próprio sistema executa o envio automaticamente pela interface, sem dependência de integração manual ou intervenção técnica externa.		
1.2 O envio de dados ao PNCP e realizado sem erros e em conformidade com as exigências do portal?	Sim	
Justificativa: A conformidade do envio com as exigências técnicas do PNCP não foi comprovada, pois nenhuma transmissão real foi executada durante a Prova de Conceito. O ambiente de testes treina.pncp.gov.br permitiria validar exatamente esse ponto — inclusive verificar se os dados são aceitos sem erros pelo portal —, porém a empresa não o utilizou. O exemplo exibido (PCA da Câmara Municipal de Aquiraz) pode ter sido enviado pelo sistema ou até manualmente, não sendo possível determinar sem a demonstração prática. Ademais, os requisitos técnicos do PNCP são atualizados periodicamente; sem transmissão efetiva na data da demonstração, e impossível garantir que o sistema esteja em conformidade com os parâmetros vigentes. A simples exibição de dados pré-existentes não substitui a comprovação de conformidade exigida pelo item.		
1.3 O sistema mante a sincronização constante com o PNCP para garantir a atualização contínua dos dados?	Sim	
Justificativa: Nenhuma operação de sincronização ou atualização de dados com o PNCP foi executada durante a Prova de Conceito. O ambiente treina.pncp.gov.br teria permitido demonstrar, com segurança, tanto o envio inicial quanto eventuais atualizações do PCA, comprovando a sincronização em tempo real. A empresa não utilizou esse recurso. Adicionalmente, a própria empresa confirmou no item 2.3 que a atualização de uma demanda já enviada requer intervenção direta do desenvolvedor — o que é incompatível com o conceito de sincronização constante e automática descrito neste item. A ausência de qualquer demonstração pratica impede a verificação deste requisito.		
1.4 O processo de integração foi testado em diferentes cenários e com dados de diferentes secretarias?	Sim	
Justificativa: A demonstração utilizou exclusivamente dados da Câmara Municipal de Aquiraz — instituição de natureza jurídica e estrutura organizacional distintas das de uma prefeitura municipal. Uma câmara legislativa possui estrutura administrativa, número de unidades e perfil de contratações substancialmente diferentes de uma prefeitura com múltiplas secretarias. Não foram apresentados testes com dados de secretarias reais do município contratante (Senador Pompeu - CE), nem simulações com usuários de diferentes perfis e unidades. O item exige comprovação em diferentes cenários e com dados de secretarias distintas — condição que, por definição, não pode ser atendida por um exemplo de entidade externa de tipo diferente. O ambiente treina.pncp.gov.br permitiria realizar esses testes com dados do próprio município de forma controlada.		
2. FUNCIONALIDADE DO SISTEMA		
2.1 O sistema permite a consolidação das demandas de todas as secretarias no PCA de forma centralizada?	Sim	
Justificativa: A consolidação de demandas de múltiplas secretarias não foi demonstrada. O único exemplo apresentado contemplou uma câmara municipal isolada. A empresa não demonstrou como criar uma demanda, como inserir itens para diferentes unidades		



COMISSAO DE LICITACAO
Fl. 358
RUBRICA

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu

administrativas nem como o sistema consolida essas demandas em um PCA centralizado, que e o objetivo principal do sistema contratado.		
2.2 O sistema permite importar dados de contratações anteriores e recorrentes de forma eficiente?	Sim	
2.3 O sistema tem ferramentas automatizadas para acompanhamento e atualização do PCA?	Sim	
Justificativa: A própria empresa confirmou, durante a Prova de Conceito, que a atualização de uma demanda requer intervenção direta do desenvolvedor, não sendo possível realizá-la pelo usuário via interface web. Isso contraria diretamente o princípio de Software como Serviço (SaaS), que exige que todas as funcionalidades estejam disponíveis ao usuário final sem necessidade de suporte técnico especializado para operações rotineiras. O edital avalia o que o sistema oferece na data da demonstração, não funcionalidades prometidas para implementação futura.		
2.4 O sistema gera relatórios gerenciais detalhados e customizáveis?		
Justificativa: Durante a Prova de Conceito, a empresa demonstrou apenas painéis visuais do tipo dashboard com indicadores estáticos. Não foram apresentados relatórios gerenciais detalhados com possibilidade de customização de parâmetros, filtros, agrupamentos ou formatos de exportação (PDF, Excel, etc.), conforme exigido no Termo de Referência. Painéis de visualização não substituem relatórios gerenciais estruturados e customizáveis.		
3. USABILIDADE E ACESSIBILIDADE		
3.1 A interface do sistema e clara, intuitiva e fácil de navegar para os usuários?	Sim	
3.2 As funcionalidades são acessíveis em poucos cliques, sem complexidade excessiva?	Sim	
3.3 O sistema e acessível via dispositivos moveis (se aplicável)?	Sim	
3.4 O treinamento oferecido e suficiente para capacitar os usuários sem dificuldades?	Sim	
4. SEGURANCA E CONTROLE DE ACESSO		
4.1 O sistema permite a criação de múltiplas credenciais de acesso para diferentes secretarias?	Sim	
4.2 O controle de acesso e baseado em permissões configuráveis por secretaria ou usuário?	Sim	
4.3 Os dados são criptografados durante o armazenamento e a transmissão?	Sim	
Justificativa: A empresa limitou-se a afirmar verbalmente que 'nunca houve quebra de dados', sem apresentar qualquer evidência técnica de criptografia dos dados em repouso ou em trânsito na plataforma própria. A segurança citada diz respeito ao PNCP - portal externo -, e não ao sistema da empresa. A Prova de Conceito exige demonstração prática, não declarações verbais sem respaldo técnico.		
4.4 Existe um sistema de auditoria de logs que registre os acessos e modificações feitas no sistema?	Sim	
5. DESEMPENHO E ESTABILIDADE		
5.1 O sistema apresenta bom desempenho em ambientes de grande volume de dados e tráfego de usuários simultâneos?	Sim	
Justificativa: A empresa apresentou, fora do contexto da Prova de Conceito, um 'Relatório Técnico de Desempenho em Alta Demanda' com os resultados de um teste de carga realizado com a ferramenta k6. Os próprios dados do relatório contradizem o atendimento a este item: com apenas 200 usuários simultâneos, o sistema registrou tempo médio de resposta de 6,85 segundos — mais que o dobro do limite aceitável de 3 segundos estabelecido por padrões de usabilidade web (Nielsen Norman Group, ISO 9241). O tempo máximo registrado foi de 60 segundos, caracterizando timeout completo, o que indica que o sistema não suporta adequadamente a carga testada. A Prova de Conceito exige demonstração prática em tempo real, não entrega de relatório elaborado fora do ambiente avaliativo.		



Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Senador Pompeu

COMISSAO DE LICITACAO

Fl. 389

RUBRICA a

5.2 O sistema funciona de maneira estável durante o uso contínuo e em horários de pico?	Sim	
Justificativa: O relatório de teste de carga entregue pela empresa não foi demonstrado durante a Prova de Conceito, o que já seria suficiente para não comprovar o requisito. Além disso, os dados do próprio relatório indicam instabilidade: o tempo máximo de resposta atingiu 60 segundos (timeout completo), e o p95 — ou seja, o tempo de resposta que 95% das requisições não superam — foi de 8,66 segundos, valor muito acima do aceitável. A presença de timeouts em cenário de carga moderada (200 usuários) e indicativo de instabilidade do sistema sob demanda, contrariando o atendimento a este item.		
5.3 O tempo de resposta do sistema é adequado (tempo de carregamento das páginas e resposta ao usuário)?	Sim	
Justificativa: O relatório de teste de carga submetido pela empresa registra tempo médio de resposta de 6,85 segundos e tempo máximo de 60 segundos. De acordo com os padrões de usabilidade amplamente reconhecidos — Google Core Web Vitals (limite ideal: 2,5s) e ISO 9241/Nielsen Norman Group (limite aceitável: 3s) — o tempo médio apurado e mais que o dobro do aceitável, e o p95 de 8,66 segundos está próximo do limiar de abandono de página pelos usuários. Um sistema com esses indicadores não possui tempo de resposta adequado. Reforça a não conformidade o fato de que esses dados não foram demonstrados em tempo real durante a Prova de Conceito.		
6. BACKUP E RECUPERACAO DE DADOS		
6.1 O sistema implementa rotinas automáticas de backup?	Sim	
6.2 O sistema permite a recuperação de dados de forma eficiente em caso de falhas?	Sim	
Justificativa: Durante a demonstração, os próprios representantes da empresa relataram um episódio em que um usuário excluiu inadvertidamente o PCA inteiro. Quando questionados sobre como o sistema lidaria com essa situação - e qual seria o procedimento de recuperação -, nenhuma resposta técnica satisfatória foi apresentada. A ausência de mecanismos claros de recuperação de dados diante de exclusões acidentais evidencia fragilidade crítica neste requisito.		
6.3 A política de retenção de backups está clara e é eficaz para prevenir a perda de dados?	Sim	
7. DOCUMENTACAO E SUPORTE		
7.1 A documentação técnica fornecida pelo fornecedor e clara e detalha todos os processos operacionais e de manutenção?	Sim	
Justificativa: A empresa apresentou o documento intitulado 'Documentacao do Sistema de Gestao do PCA - SC.Governanca', que descreve funcionalidades e módulos do sistema, mas não constitui um manual técnico operacional. O documento elenca o que o sistema faz - campos disponíveis, perfis de usuário e fluxo geral -, porém não contém instruções passo a passo para execução das tarefas, capturas de tela orientativas, procedimentos de manutenção, guias de resolução de problemas (troubleshooting) nem fluxos operacionais detalhados para os usuários finais. Trata-se de uma especificação descritiva, não de uma documentação técnica que detalhe os processos operacionais e de manutenção, conforme exigido no Termo de Referência. Corroborar essa avaliação o fato de os próprios representantes da empresa não terem sabido responder questões técnicas básicas durante a Prova de Conceito, evidenciando que nem mesmo os apresentadores dominam os processos que a documentação deveria detalhar.		
7.2 O suporte técnico é oferecido de forma eficiente e dentro dos prazos estipulados?	Sim	
7.3 O sistema oferece recursos de autoajuda, como tutoriais ou FAQs?	Sim	
Justificativa: O sistema não apresentou quaisquer recursos de autoajuda durante a demonstração - nenhum tutorial integrado, base de conhecimento, central de ajuda ou perguntas frequentes (FAQ) acessíveis diretamente pela interface. O documento entregue pela empresa ('Documentação SC.Governanca') tampouco supre essa lacuna: trata-se de uma descrição estática das funcionalidades do sistema, sem caráter instrucional, sem passo a passo e sem orientações ao usuário para sanar dúvidas operacionais. Diante de qualquer questionamento durante a Prova de Conceito, a resposta foi sempre o encaminhamento ao suporte externo, o que confirma a ausência de recursos que permitam ao usuário operar o sistema de forma autônoma.		



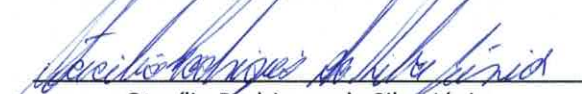
Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FI _____ 360
RUBRICA _____ m

RESUMO DOS RESULTADOS			
Total de itens avaliados	Atendidos (Sim)	Não atendidos (Não)	Taxa de aprovação
25	25	-	100%

Conclusão: O Sistema atingiu o mínimo de 90% dos critérios exigidos pelo item 7.7 do edital. Com taxa de aprovação de 100,0% (dos 25 itens avaliados), a Prova de Conceito é considerada APROVADA, nos termos do item 7.8 do instrumento convocatório.

Senador Pompeu/CE, 28 de abril de 2026.


Otacílio Rodrigues da Silva Júnior
Presidente


Isac Ribeiro Pinheiro
Membro


Calebe Tavares Arruda Alves Pinheiro
Membro